



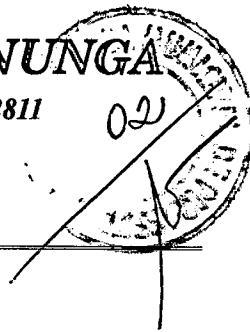
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3956 PROJETO DE LEI N° 21/2011

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário do **Grêmio Social, Desportivo e Cultural Primavera**, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.739/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o Bloco Carnavalesco **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Pantera Negra**, inscrito no CNPJ sob nº 10.868.717/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo de 2011, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, supletivamente, a ofertar complementação de verba às entidades, na forma de valores, à escola de samba, bem como ao bloco participante, como forma de incentivo e motivação, àqueles que cumprirem rigorosamente a todos os quesitos do regulamento, a saber:

I – Escola de Samba participante: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Bloco participante: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao grupo vencedor do concurso “Noite das Troças” promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na segunda-feira de carnaval, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como parte do Novo Carnaval Pholias 2011.



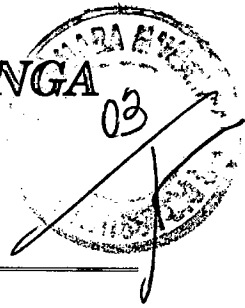
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubricas 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00 e 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.032, de 16 de fevereiro de 2011.

Pirassununga, 1 de março de 2011.


~~Wallace Ananias de Freitas Bruno~~
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 21/2011 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário do **Grêmio Social, Desportivo e Cultural Primavera**, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.739/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o Bloco Carnavalesco **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Pantera Negra**, inscrito no CNPJ sob nº 10.868.717/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer juz ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo de 2011, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, supletivamente, a ofertar complementação de verba às entidades, na forma de valores, à escola de samba, bem como ao bloco participante, como forma de incentivo e motivação, àqueles que cumprirem rigorosamente a todos os quesitos do regulamento, a saber:

I – Escola de Samba participante: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Bloco participante: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao grupo vencedor do concurso **“Noite das Troças”** promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na segunda-feira de carnaval, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como parte do Novo Carnaval Pírolas 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

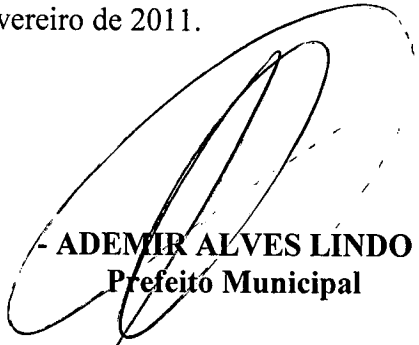
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubricas 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00 e 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.032, de 16 de fevereiro de 2011.

Pirassununga, 21 de Fevereiro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 02 de 11


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 2011


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

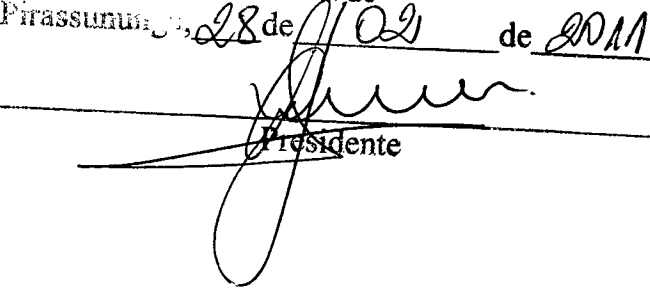
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 02 de 2011


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 2011

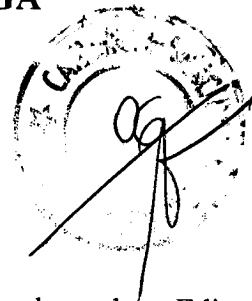

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



* JUSTIFICATIVA *

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências.*

Esse Legislativo Municipal aprovou projeto protocolado recentemente, cujo objetivo principal era incentivar a manifestação da cultura popular, resgatando a identidade de um povo, herança do passado, com que vivemos hoje, e que passaremos às futuras gerações. Tal projeto originou a Lei Municipal nº 4.032, de 16 de fevereiro de 2011.

Em sua redação, este dispositivo legal, previa oferta de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Pantera Negra; porém, em conformidade com o Ato Administrativo editado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre a instituição da Organização do Carnaval para Blocos e Escolas de Samba 2009/2013, no Grupo de Acesso, o Bloco Carnavalesco recebe 60% (sessenta por cento) da subvenção das Escolas de Samba e deve desfilar com 100 9cem) figurantes, no mínimo.

Referido Bloco, em 2010 integrava o Grupo de Estreantes. Em 2011, conquistou direito de se apresentar no Grupo de Acesso, portanto, fazendo jus a agremiação, receber como forma de adiantamento, o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e não como constou na redação outrora aprovada.

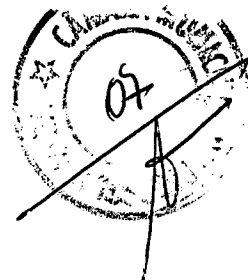
Outro atrativo trazido à população de Pirassununga e região, a ser realizada na segunda-feira de carnaval, é a “**Noite das Troças**”, cujo vencedor será agraciado com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor especificado no arrazoado apresentado pela Secretaria de Cultura, cujos termos acatamos e ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Em relação à proposta de revogação da Lei nº 4.032/2011, não se torna um trauma, visto que ainda não foi dada a devida publicidade ao dispositivo, não sendo publicada na Imprensa Oficial do Município, tampouco na imprensa escrita de nossa cidade. Esclarecemos ainda que a redação de agora engloba todo o conteúdo da anteriormente enviada, acrescentando-se a premiação da “Melhor Troça”.

Dada a clareza com que o projeto vem redigido o alcance que reveste a matéria, requeremos que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de Fevereiro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria de Cultura e Turismo

Av. Juca Costa, n/º - Centro - CEP - 13.630-000 - Pirassununga - SP - Fone (19) 3562-1207

Justificativa

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria de Cultura e Turismo, institui a partir deste ano, na segunda-feira de carnaval, no Centro Cultural de Eventos dona Belila, a **Noite das Troças**.

O objetivo é preservar a tradição dos folguedos de rua e incentivar o surgimento de novas manifestações carnavalescas. Os grupos existentes são poucos e, a falta de alguns deles pode comprometer a continuidade do Carnaval de Pirassununga.

O incentivo a criação das troças será o passo primeiro para concretizarmos essa meta. As troças são pequenos grupos – um estágio primeiro para a formação dos blocos - formados por, no mínimo, 30 pessoas.

A palavra “troça” vem do verbo “troçar”, que significa fazer de alguém ou de alguma coisa objeto de brincadeira ou de escárnio, zombar, não falar seriamente, brincar.

As troças nascem a partir de um fato engraçado e muita criatividade, com a intenção de zombar de temas como política, sexualidade, figura típica da cidade ou qualquer outro assunto que possa render boas risadas. São brincadeiras sadias, onde está implícito o espírito crítico dos foliões.

Em Pirassununga, tipos populares como o Poty, Neuza das Bonecas, Capitão Biriba, Queijinho, Zé Criatura, Pimpinela, Pancho, Maria Marcha Ré e tantos outros, podem servir de inspiração aos foliões para a criação de suas troças.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura e Turismo aposta no talento, na criatividade e na capacidade mobilizadora dos foliões para transformar grupos de amigos, famílias, vizinhos de quarteirão, times de futebol, torcidas organizadas, turmas do colégio ou empresas onde trabalham, em animadas troças para brincarem o carnaval de forma sadia, atraente e divertida, como nos velhos tempos.



Cada troça carnavalesca deve ter, no mínimo, 30 figurantes e apresentar uma sátira (tema) em suas fantasias ou alegorias, compatível ao espírito carnavalesco. Por serem mais livres, podem ter o patrocínio de empresas e instituições e até levar o nome delas.

As inscrições devem ser feitas até 1.º de março no Armazém Cultural Dito Micuim. Um júri, escolhido pela Secretaria de Cultura e Turismo vai eleger a Melhor Troça de 2011. Serão levados em conta: "Alegria", "Tema" e "Fantasia". A campeã recebe o prêmio de R\$ 2.000,00 e o "Troféu Roberto Gruninger", da Prefeitura Municipal.

O desfile da **Noite das Troças** será realizado na segunda-feira de carnaval, dia 7 de março, na avenida Juca Costa, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila.

Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário de Cultura e Turismo



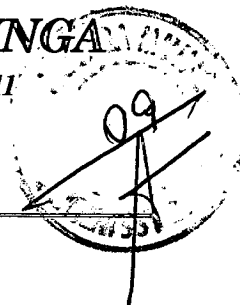
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 21/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 FEV 2011

Otacílio José Barreiros
Presidente

SEM ASSINATURA

Hideraldo Luiz Sumaio
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



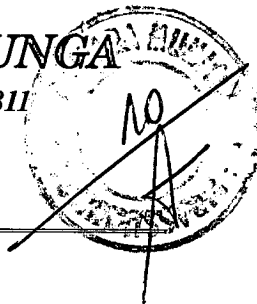
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 21/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

28 FEB 2011

Natal Furlan
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdbba.



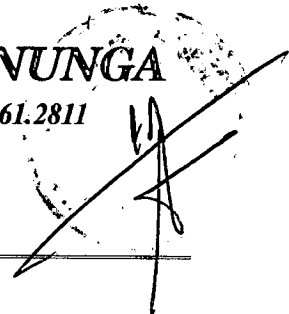
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



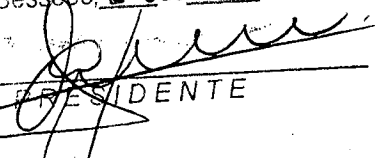
REQUERIMENTO

Nº 48/2011

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 28 de FEV de 2011

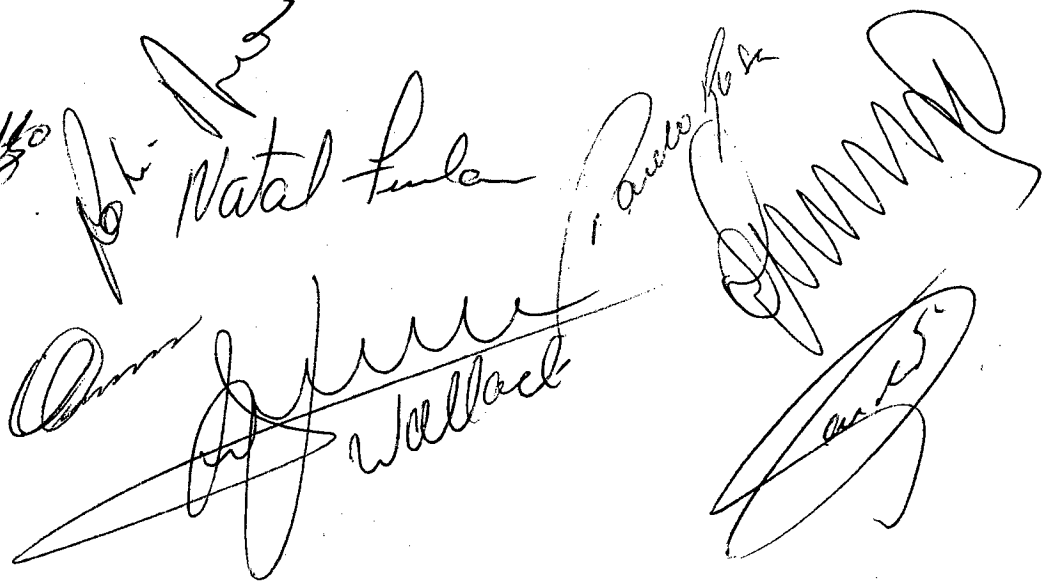

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 21/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.


Natal Fule
Wallace



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.042, DE 2 DE MARÇO DE 2011 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário do **Grêmio Social, Desportivo e Cultural Primavera**, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.739/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o Bloco Carnavalesco **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Pantera Negra**, inscrito no CNPJ sob nº 10.868.717/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo de 2011, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, supletivamente, a ofertar complementação de verba às entidades, na forma de valores, à escola de samba, bem como ao bloco participante, como forma de incentivo e motivação, àqueles que cumprirem rigorosamente a todos os quesitos do regulamento, a saber:

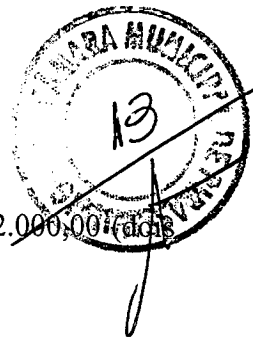
I – Escola de Samba participante: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Bloco participante: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao grupo vencedor do concurso **“Noite das Troças”** promovido pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Municipal de Cultura e Turismo, na segunda-feira de carnaval, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como parte do Novo Carnaval Pholias 2011.

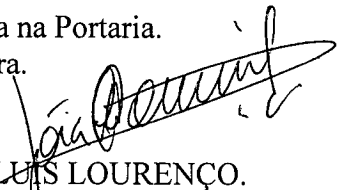
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubricas 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00 e 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

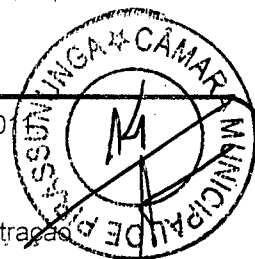
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.032, de 16 de fevereiro de 2011.

Pirassununga, 2 de março de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.039, DE 2 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 444.241,27 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), destinado a atender despesas com as obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família do Jardim Limoeiro – Distrito de Cachoeira de Emas, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 1030110011421 449051 – Obras e Instalações – fonte 05
R\$ 200.000,00

12.01.00 1030110011421 449051 – Obras e Instalações – fonte 01
R\$ 244.241,27

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.040, DE 2 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado a atender despesas com instalação de iluminação pública no Anel Viário, trecho da Avenida Duque de Caxias até a Rua José Carlos Leme Franco Guimarães – Zona Norte da cidade e na via de acesso ao Bairro Vertentes do Mamonal, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas

150600 1545150021035 449051 – Obras e Instalações
R\$ 256.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2011

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.041, DE 2 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), destinado a atender despesas com reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila São Pedro, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030110011390 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 461.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.042, DE 2 DE MARÇO DE 2011

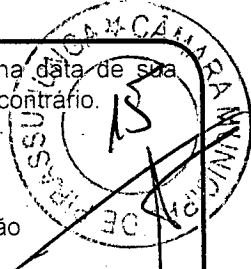
"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escola de Samba e Bloco Carnavalesco deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário do **Grêmio Social, Desportivo e Cultural Primavera**, inscrito no CNPJ sob nº 08.546.739/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e para o Bloco Carnavalesco **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Pantera Negra**, inscrito no CNPJ sob nº 10.868.717/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do Momo de 2011, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.



§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, supletivamente, a ofertar complementação de verba às entidades, na forma de valores, à escola de samba, bem como ao bloco participante, como forma de incentivo e motivação, àqueles que cumprirem rigorosamente a todos os quesitos do regulamento, a saber:

I – Escola de Samba participante: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Bloco participante: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação ao grupo vencedor do concurso “Noite das Troças” promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na segunda-feira de carnaval, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como parte do Novo Carnaval Pholias 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubricas 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00 e 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.032, de 16 de fevereiro de 2011.

Pirassununga, 2 de março de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

* * * * *

LEI Nº 4.043, DE 11 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.315.000,00 (um milhão, trezentos e quinze mil reais), destinado a atender despesas com a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, para reforma e adequação do Terminal Rodoviário, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
150100 1512250101324 449051 – Obras e Instalações
R\$ 1.315.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

* * * * *

LEI Nº 4.044, DE 11 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 832.229,31 (oitocentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), destinado a atender os recursos da contra partida do município para a cobertura das quadras poliesportivas da Vila Pinheiro, Jardim Olímpio Felício e Jardim São Valentim, através da Caixa Econômica Federal, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Esportes
110100 2781230071408 449051 – f 01 – Obras e Instalações
R\$ 832.229,31

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 11 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

* * * * *

LEI Nº 4.045, DE 11 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 201.228,37 (duzentos e um mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), destinado a atender despesas com a cobertura de Quadra Poliesportiva no CEFE “Presidente Médici”, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Esportes
110100 2781230071410 449051 – f 01 – Obras e Instalações
R\$ 201.228,37

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º,